



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

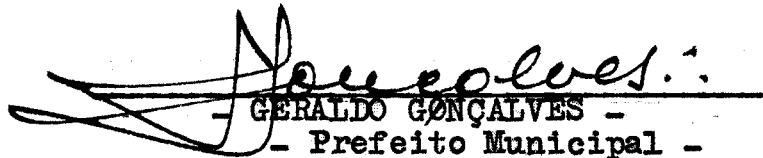
LEI Nº 422/69, DE 10 DE ABRIL DE 1.969.-

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial no valor de NCr\$. 225,00.- (para atendimento de despesas com serviços extraordinários a serem prestados pelo Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Icém.-

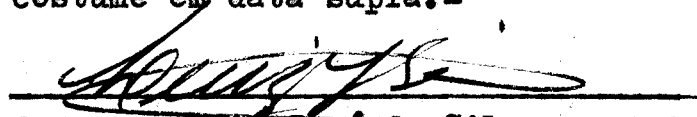
GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, decretou e êle promulga a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a dispender no corrente exercício financeiro a importância de NCr\$. 225,00.- (duzentos e vinte e cinco cruzeiros novos), / destinado ao pagamento de serviços extraordinários a serem prestados pelo Diretor de Secretaria da Câmara Municipal, durante o seu período de férias, por absoluta necessidade dos serviços do mesmo, pelo Legislativo.
- Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o órgão do Executivo Municipal, autorizado a abrir / por Decreto, um crédito especial até o valor de NCr\$. 225,00.- (duzentos e vinte e cinco cruzeiros novos).-
- Artigo 3º - Servirá de recursos para cobertura das despesas referidas no artigo anterior, a utilização parcial do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 31 de dezembro de 1.968.-
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, em 10 de Abril de 1.969.-


- GERALDO GONÇALVES -
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA e Publicada Na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém, e afixada no lugar de costume em data supra.-


- Luiz José da Silva -
- Secretário -